



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



Exmos Senhores

Sua Comunicação de:

Sua Referência:

Nossa Referência:

Data:

289 8.3.3.3.. 08 SET 2020

Assunto: CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DA CONSULTA PRÉVIA, Nº 3/2020 DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA NA PORTARIA DESTA ESCOLA.

1. Consulta prévia nº 3/2020/Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

2. Data: 08/09/2020

3. A entidade adjudicante, Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, sita à Rua do Comboio, 61 C, 9050-053 Funchal, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, telefone 291705720, correio eletrónico geral@ebsaas.com convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia, melhor identificado em epígrafe, tendente à celebração do contrato aquisição de serviços de vigilância e segurança na Portaria deste estabelecimento de ensino.

4. Informa-se que:

- a) A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva, no dia 06-07-2020 no uso de competência própria e após o deferimento da autorização da Vice-Presidência, através do ofício nº 13 344 de 03-09-2020.
- b) O presente procedimento de consulta prévia é escolhido nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, conjugado com os nºs 1 e 2, do artigo 4º, do Decreto Legislativo Regional, nº 34/2008/M de 14-08;
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência de Júri do procedimento devendo ser solicitados e prestados nos termos e prazos legais.

5. Sob pena de exclusão, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA

- a) A declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2018/M, com observância das formalidades previstas, conforme o caso, nos n.ºs 4 ou 5 do mesmo artigo, conforme Anexo I-M;
- b) O preço proposto, sem IVA, para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, melhor identificados no Caderno de Encargos;
- c) A proposta deve mencionar expressamente que ao preço apresentado acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- d) Memória descritiva dos bens e serviços objeto do contrato, onde se especifique todos as especificações técnicas, melhor identificados no Caderno de Encargos;
- e) Cópia da certidão permanente do registo comercial, do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente, autenticada ou acompanhada dos respetivos códigos de acesso, ou, quando esta não seja suficiente para comprovar os poderes de representação da(s) pessoa(s) que assina(m) os documentos que integram a proposta, documento(s) do(s) qual(ais) resultem comprovados esses poderes (procuração).

6. As propostas deverão ser apresentadas até às 17.00 horas do dia 15/09/2020.

7. A apresentação das propostas e a tramitação de todo o procedimento é efetuada através do seguinte endereço eletrónico <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/> sendo que:

- a) Na elaboração da proposta o concorrente deve ter em consideração, designadamente, o disposto no presente Convite e no Caderno de Encargos;
- b) Os documentos constitutivos da proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, não podendo conter emendas, rasuras ou alterações, salvo se do contexto for possível extrair em termos inequívocos a vontade declarada nos mesmos pelo respetivo autor;
- c) Não é admitida proposta variante ou condicionada.

8. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

9. Não há lugar à prestação de caução.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA



10. A decisão de adjudicação é comunicada ao adjudicatário, nos 3 dias subsequentes à apreciação da proposta.

11. Documentos de habilitação.

11.1 Nos termos do artigo 81.º do CCP e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, o adjudicatário, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos de habilitação efetuada através do seguinte endereço eletrónico <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/>

- a) Declaração do Anexo II-M do presente convite;
- b) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal e à Região Autónoma da Madeira ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado comprovativo de que a entidade se encontra com a situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- d) Certificado de registo criminal da pessoa singular ou da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência, de como não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- e) Última Declaração de rendimentos (modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira,;
- f) Última Declaração de rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR;
- g) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
- h) Anexo R da última declaração periódica do IVA;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira, conforme modelo constante do Anexo III-M do presente convite (caso aplicável);
- j) Indicar licenças ou outros documentos, se exigível.

11.2- Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ÂNGELO AUGUSTO DA SILVA

11.3-Caso os documentos de habilitação apresentados apresentem irregularidades a entidade adjudicante fixará um prazo não superior a 2 (dois) dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas.

12. Juntamente com os documentos de habilitação o adjudicatário deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente (consoante o caso);
- b) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito, caso seja exigível a redução do contrato a escrito, nos termos do artigo 95.º do CCP.

Com os melhores cumprimentos,

Em anexo:

Modelos de declarações, nos termos do CCP e do DLR 34/2008/M, de 14 de agosto

Caderno de Encargos

Antecipadamente gratos pela Vossa habitual atenção, subscrevemo-nos,

Funchal, 7 de setembro de 2020

(Emanuel Paulo Ramos Oliveira)

**EMANUEL PAULO
RAMOS OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
EMANUEL PAULO RAMOS OLIVEIRA
Dados: 2020.09.08 10:53:06 +01'00'